EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º Fica instituída a política de controle da natalidade de cães e gatos no Município da Serra, regida pelas disposições desta Lei, com o objetivo de promover a esterilização permanente desses animais por meio de cirurgia ou outro procedimento que assegure eficiência, segurança e bem-estar.

Art. 2º A esterilização de animais, conforme estabelecido no art. 1º desta Lei será realizada por meio de um programa que considere:

I – o estudo das localidades ou regiões que indiquem necessidade de atendimento prioritário e emergencial, levando em conta a superpopulação ou quadro epidemiológico;
II – o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário para a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, incluindo os não domiciliados;
III – o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados em comunidades de baixa renda.

Art. 3º O programa implementará campanhas educativas por meio dos canais de comunicação apropriados, com o intuito de promover a compreensão pública acerca da ética relacionada à posse responsável de animais domésticos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 09 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Assinado digitalmente por RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES:08628833773
Data: 09/04/2025 17:46:50

JUSTIFICATIVA

O controle da natalidade de cães e gatos é uma questão de saúde pública e bem-estar animal, que demanda a implementação de políticas eficazes por parte do poder público. A superpopulação desses animais pode resultar em diversos problemas, como transmissão de doenças, acidentes e sofrimento animal.

No âmbito social, a superpopulação de cães e gatos, especialmente em regiões mais vulneráveis, tem gerado problemas significativos, como o aumento de zoonoses, acidentes e agressões. A esterilização permanente, proposta por este projeto, contribuirá diretamente para a promoção da saúde pública, reduzindo a incidência de doenças transmitidas por esses animais, beneficiando, sobretudo, as comunidades de baixa renda.

Do ponto de vista ambiental, o controle da reprodução desses animais é essencial para evitar o desequilíbrio nos ecossistemas urbanos. A superpopulação, muitas vezes abandonada, contribui para a proliferação de animais nas ruas, impactando a fauna nativa e gerando problemas de ordem ambiental.

No campo político, a proposição atende à demanda da sociedade por políticas públicas efetivas de controle populacional de animais domésticos. Além disso, está em consonância com as diretrizes e objetivos do município para promover o bem-estar animal e a saúde pública.

A relevância econômica se evidencia na redução de custos associados ao tratamento de zoonoses, acidentes e outras complicações decorrentes da superpopulação desses animais. A prevenção, por meio da esterilização, representa um investimento que se reverte em economia para o sistema de saúde e melhoria na qualidade de vida da população.

Diante disso, o presente projeto de lei tem como objetivo instituir uma política de controle da natalidade de cães e gatos no Município da Serra, visando promover a esterilização permanente desses animais como medida preventiva e humanitária.

O programa proposto considera a necessidade de atendimento prioritário em regiões com superpopulação ou problemas epidemiológicos, bem como a inclusão de animais não domiciliados. Além disso, prioriza o tratamento de animais em comunidades de baixa renda, garantindo o acesso universal aos serviços propostos.

Ademais, a proposta apresenta plena conformidade com a legislação nacional, especialmente a Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece diretrizes para o controle populacional de cães e gatos, respaldando, assim, a constitucionalidade do projeto em análise.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380035003800320037A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

As campanhas educativas previstas no projeto têm como objetivo sensibilizar a população sobre a importância da posse responsável de animais domésticos, contribuindo para uma convivência harmoniosa entre humanos e animais.

Diante do exposto, reforçamos a importância da aprovação deste Projeto de Lei, que, ao abordar de forma abrangente e integrada os diversos aspectos relacionados ao controle de natalidade de cães e gatos, contribuirá significativamente para a construção de uma cidade mais saudável, equilibrada e alinhada com os princípios fundamentais que regem nossa sociedade.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380035003800320037A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8323
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabineteraphaelamoraes@gmail.com